



## **Lei nº 813/2012**

### **“Cria o Centro de Prevenção de Higiene Bucal nas Escolas Municipais de Paineiras”**

A Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Município de Paineiras o Centro Municipal de Prevenção de Higiene Bucal nas Escolas Municipais.

**§ Único** – Este Centro de Prevenção funciona nas escolas que estão em atividade e no período letivo.

**Art. 2º** - A Administração Municipal, através do Departamento de Saúde em colaboração com o Departamento de Educação e Cultura, promoverá a instalação e o funcionamento do Centro de Prevenção de Higiene Bucal, nas escolas de nosso município.

**§ Único** – Para a execução do programa de que trata este projeto, poderá a administração celebrar convênio com empresas privadas.

**Art. 3º** - Poderá atuar neste Centro, profissionais da área odontológica, como também pessoas treinadas para esse fim.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 19 de junho de 2012.

**Osman de Castro Menezes**  
**Prefeito Municipal**